



Câmara Municipal de Mococa

ESTADO DE SÃO PAULO

ATO Nº 17, DE 23 DE SETEMBRO DE 1965.

ELEVA OS VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL, A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 1966 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ANDRÉ DE LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Mococa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Artigo, 9º, nº 17, do Regimento Interno da Câmara, Resolve:-


I - A partir de 1º de Janeiro de 1966, os vencimentos dos cargos do Quadro de Funcionários da Câmara Municipal, serão aumentados em sessenta por cento (60%) sobre os níveis vigentes em 31 de Dezembro de 1965.

II - Passa a ser de cinco por cento (5%) por dependente, sobre o salário mínimo vigente na região, o benefício do "Salário-família" instituído em favor do Funcionário.

III - A partir de 1º de Agosto de 1965, fica instituída aos ocupantes de cargos de Direção, no Serviço Legislativo, uma Função Gratificada (F.G.) no valor de R\$50.000 (cincoenta mil cruzeiros) mensais, incorporáveis aos vencimentos para todos os efeitos.

Registre-se e publique-se.

Câmara Municipal de Mococa, 23 de Setembro de 1965.



José André de Lima
Presidente.